

PROJETO DE LEI Nº 610 /2025

Dispõe sobre a inclusão da perspectiva feminina no currículo da educação básica e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História nas escolas do Município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º — Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio do Município de Betim, públicos e privados, fica obrigatória a inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares.

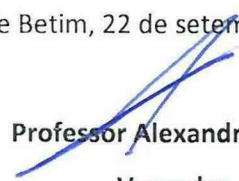
§1º — As abordagens a que se refere o caput devem contemplar diversos aspectos da história, da ciência, das artes e da cultura do Brasil e do mundo, resgatando as contribuições, vivências e conquistas femininas nas áreas científica, social, artística, cultural, econômica e política.

Art. 2º — Fica instituída no Município de Betim a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março nas escolas de educação básica, com atividades pedagógicas e culturais que evidenciem a contribuição feminina em diferentes áreas.

Art. 3º — O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo diretrizes e materiais de apoio pedagógico para a implementação das abordagens previstas no art. 1º e da Semana de Valorização de Mulheres.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor no ano subsequente ao de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 22 de setembro de 2025.


Professor Alexandre Xeréu

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a visibilidade e valorização da contribuição das mulheres na história, na ciência, nas artes e na cultura, por meio da inclusão de abordagens femininas nos conteúdos curriculares das escolas do Município de Betim.

Pesquisas recentes mostram que 84,1% das meninas brasileiras entre 14 e 19 anos não se sentem representadas nos espaços institucionais e que as mulheres têm mais chances de abandonar seus estudos nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática do que os homens, evidenciando a necessidade urgente de ações educativas que promovam a igualdade de gênero e a representatividade feminina desde a infância.

A medida é fundamental para combater estereótipos de gênero desde cedo, garantindo que meninas se vejam representadas como protagonistas e inspirando todos os estudantes a reconhecer a importância das mulheres na sociedade. Dessa forma, a lei amplia os horizontes das alunas e educa todos os alunos para uma sociedade mais igualitária, contribuindo diretamente para a redução da desigualdade de gênero.

A instituição da Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História permitirá que os alunos participem de atividades pedagógicas e culturais, reconhecendo as conquistas femininas e estimulando a reflexão sobre o papel das mulheres em diferentes áreas da sociedade.

Essa medida se alinha às diretrizes da Lei Federal nº 14.986/2024, garantindo que Betim avance na promoção da educação inclusiva, da igualdade de gênero e do respeito às contribuições femininas na construção da história, da cultura e do conhecimento.

A igualdade de gênero na educação não é uma opção, mas uma dívida histórica, que deve ser enfrentada desde a infância, preparando cidadãos conscientes, respeitosos e comprometidos com a justiça social.

Câmara Municipal de Betim, 22 de setembro de 2025.



Professor Alexandre Xeréu
Vereador